



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## LEI Nº 2.347, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César.*

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

**Parágrafo único:** A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente ao acumulado dos meses de janeiro/2018 a dezembro/2018.


**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de abril de 2019.

  
**OSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Érika Rossetto da Fonseca*  
*Secretaria Substituta*